



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 23 de setembro de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº180 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 17,04

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº33.269, de 19 de setembro de 2019.

CONCEDE O “DIPLOMA ESTRIGAS” A ARTISTAS, INSTITUIÇÕES, E PERSONALIDADES DA CULTURA CEARENSE, NA FORMA QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e XIV da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o centenário do artista plástico cearense Nilo de Brito Firmeza, o “Estrigas” (Fortaleza, Ceará, 1919 – 2014); CONSIDERANDO sua relevância para as artes plásticas no Ceará e no Brasil; e CONSIDERANDO que a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará pretende homenagear personalidades, artistas e instituições cearenses que se dedicam à preservação, à memória e à divulgação da cultura do Estado, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o “Diploma Estrigas” aos seguintes artistas, instituições e personalidades da cultura cearense:

- I – escritora Ângela Maria Rossas Mota de Gutiérrez;
- II – colecionador Schubert Farias Machado;
- III – pesquisadora Olga Gomes de Paiva;
- IV – artista José Benedito “Benê” Fonteles;
- V – pesquisador Francisco Gilmar Cavalcante de Carvalho;
- VI – filósofo e professor Francisco Auto Filho;
- VII – Museu de Arte da Universidade Federal do Ceará – MAUC/UFC.

Art. 2º A entrega do Diploma de que trata este Decreto far-se-á pelo Secretário da Cultura do Estado, em solenidade a ser realizada no dia 19 de setembro de 2019, por ocasião do centenário natalício de Nilo de Brito Firmeza, o “Estrigas”.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, correndo suas despesas à conta do orçamento da Secretaria da Cultura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



DECRETO Nº33.270, de 19 de setembro de 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO CEARENSE DE MORADA NOVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alíneas “d e h” do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e CONSIDERANDO ser necessário dar continuidade à Política de Recursos Hídricos existente no Ceará; CONSIDERANDO a significativa importância do Sistema Integrado de Abastecimento de Água, para atender as demandas hídricas e garantir o desenvolvimento sustentável da região do semiárido cearense; CONSIDERANDO, ainda, que a implantação do Sistema de Água Tratada propiciará melhoria na qualidade de vida da população da Comunidade Alto Alegre no município de Morada Nova/CE. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 150,00 m², situados no Município cearense de Morada Nova, conforme estabelecido no anexo I deste Decreto e na poligonal descrita a seguir: Partindo do ponto P1, com coordenadas UTM Datum SIRGAS2000, 571.143,00 Este e 9.500.821,00 Norte, seguindo com distância de 15,00m e ângulo de 90º chega-se ao ponto P2, com coordenada 571.158,00 Este e 9.500.821,00 Norte, deste segue com distância de 10,00m e ângulo de 180º até o ponto P3, com coordenada 571.158,00 Este e 9.500.811,00 Norte, deste segue com distância de 15,00m e ângulo de 270º até o ponto P4, com coordenada 571.143,00 Este e 9.500.811,00 Norte, deste com distância de 10,00m e ângulo de 270º até o ponto P1, ponto inicial do perímetro.

Confinantes:

Norte: Didier Henrique da Silva

Sul: Didier Henrique da Silva

Leste: CE-138

Oeste: Didier Henrique da Silva

Art. 2º. A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à implantação de Reservatório Elevado, para atendimento das demandas hídricas da população da Comunidade Alto Alegre, situado no município de Morada Nova/CE.

Art. 3º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e suas posteriores alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Governador	Secretaria do Esporte e Juventude
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA	ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO
Vice-Governadora	Secretaria da Fazenda
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO	FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
Casa Civil	Secretaria da Infraestrutura
JOSÉ ÉLCIO BATISTA	LÚCIO FERREIRA GOMES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA	ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria do Planejamento e Gestão
ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
Secretaria de Administração Penitenciária	Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos
LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretaria das Cidades	Secretaria dos Recursos Hídricos
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria da Saúde
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA	CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO
Secretaria da Cultura	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
FABIANO DOS SANTOS	ANDRÉ SANTOS COSTA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria do Turismo
FRANCISCO DE ASSIS DINIZ	ARIALDO DE MELLO PINHO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR	CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA
Secretaria da Educação	
ELIANA NUNES ESTRELA	

## ANEXO I

<p>ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 33.270, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019</p> <p>CONFINANTES: NORTE: DIDIER HENRIQUE DA SILVA SUL: DIDIER HENRIQUE DA SILVA LESTE: CE-139 OESTE: DIDIER HENRIQUE DA SILVA</p>		<p><b>SRH</b></p> <p>ÁREA: 150,00m² PERÍMETRO: 50,00m ESCALA: 1/1.000</p>
<p><b>SRH</b></p> <p>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS-SRH</p>		<p>DETERMINAÇÃO: RESERVATÓRIO ELEVADO DA ADUTORA DA COMUNIDADE ALTO ALEGRE</p> <p>MUNICÍPIO: MORADA NOVA</p>
<p>DATA: 07/2019</p> <p>DATUM: SIRGAS2000</p>		